



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2021**. TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS**. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 14:30 h do dia 25/10/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 13/10/2021. Orlandia, SP, 08 de outubro de 2021. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021**. TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÕES DE ÁRVORES DE ESPÉCIES VARIADAS, LOCALIZADAS EM LOGRADOUROS, AVENIDAS, PRAÇAS, JARDINS, PARQUES, IMÓVEIS LOCADOS E IMÓVEIS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP**. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00 h do dia 25/10/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 13/10/2021. Orlandia, SP, 08 de outubro de 2021. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2021**. TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ENFEITES NATALINOS**. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00 h do dia 26/10/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 13/10/2021. Orlandia, SP, 08 de outubro de 2021. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021**. TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL BOLIVAR BERTI**. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 14:30 h do dia 26/10/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 13/10/2021. Orlandia, SP, 08 de outubro de 2021. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2021**. TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE PEÇAS METÁLICAS DE JUNTAS GIBALT DE MEDIDAS ESPECIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00

h do dia 27/10/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 13/10/2021.

Orlandia, SP, 08 de outubro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia/SP, 08 de Outubro de 2021.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA N.º 27.646, DE 06.01.2021 – INEXECUÇÃO CONTRATUAL DECORRENTE DA RECUSA INJUSTIFICADA EM INICIAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO – TOMADA DE PREÇOS n.º 005/19 (execução dos serviços remanescentes e finalização da obra da creche Jardim Teixeira) – CONTRATADA/FORNECEDORA – **CHS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ n.º 03.334.310/0001-30.

DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.
2. Tendo em vista a manifestação da Comissão do Processo (**fls.60-63**), a qual adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela manutenção da aplicação das seguintes penalidades à contratada **CHS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ n.º 03.334.310/0001-30:
 - (a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal (órgão licitante) por **01 (um) ano**. (cláusula décima primeira “da rescisão e sanções”).
3. A seguir:
 - (a) Lance-se o nome de referida empresa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 - (b) Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

CUMPRA-SE nos termos da lei

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia/SP, 08 de Outubro de 2021.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA N.º 28.299, DE 26.07.2021 – NÃO TER EFETUADO A ENTREGA DOS ITENS CONSTANTES NA NOTA DE EMPENHO N.º 3.764/21 – PREGÃO n.º 065/20 (aquisições de óleo lubrificante, graxa, agente redutor e fluídos para os veículos da frota municipal) – CONTRATADA/FORNECEDORA – **LEONARDO APARECIDO TOSTE ME**, CNPJ n.º 07.141.404/0001-44.

DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.

2. Tendo em vista a manifestação da Comissão do Processo (**fls.37-39**), a qual adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela manutenção da aplicação das seguintes penalidades à contratada **LEONARDO APARECIDO TOSTE ME**, CNPJ n.º 07.141.404/0001-44:

(a) multa de 10% (dez) por cento sobre o valor registrado (cláusula quinta da Ata de Registro de Preços, das sanções por inadimplemento), o que corresponde à importância de **R\$ 2.915,04** (dois mil novecentos e quinze reais e quatro centavos).

(b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal (órgão licitante) por **01 (um) ano**. (cláusula quinta da Ata de Registro de Preços, das sanções por inadimplemento).

3. A seguir:

(a) Encaminhe-se cópia dessa decisão ao Setor de Tributação do Município para a devida cobrança da multa aplicada ou a sua inscrição em dívida ativa, se o caso.

(b) Lance-se o nome de referida empresa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

(c) Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

CUMpra-se nos termos da lei

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Orlândia/SP, 08 de Outubro de 2021.

CONSIDERANDO:

a) que foi instaurado o processo administrativo contra a empresa **SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 13.247.877/0001-23, através da Portaria n.º 28.197, de 01 de Junho de 2021, para fins do disposto na cláusula contratual décima (das penalidades e multa), do Contrato Administrativo decorrente da Concorrência Pública n.º 001/2016 (execução dos serviços de reforma e ampliação do Ginásio Municipal de Esportes) firmada com o Município de Orlândia em 11.05.2016;

b) que se tentou a notificação de referida empresa a fim de que pudesse apresentar suas alegações e **RECURSO ADMINISTRATIVO**, via postal e por meio de carta registrada, sendo que a tentativa resultou infrutífera, pois a correspondência foi devolvida pelos Correios em 08.10.2021, com a informação de negativa na identificação/mudança de endereço;

c) E sendo desconhecido o endereço atual daquela empresa;

CIENTIFICA-A O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, (Departamento de Licitações e contratos), para os devidos fins legais aos de citação pessoal, para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste EDITAL, suas alegações em RECURSO ADMINISTRATIVO em referido processo, sob pena de caracterizar-se a revelia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ORLÂNDIA/SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.351.749/0001-11, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente edital de Chamamento Público para a **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO** de propostas vinculadas ao setor artístico e cultural, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, combinada com os Decretos Federais nº 10.464/2020, de e nº 10.751/2021, Decreto Municipal nº 5.086/2021 e nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de Chamamento Público será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõem sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública. O presente edital será subsidiariamente regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2. O presente edital corresponde ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, a saber: *editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.*

1.3. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Orândia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

2. DA FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. O presente edital tem como principais finalidades:

- a) Apoiar emergencialmente o setor produtivo cultural no Município de Orllândia, que foi abruptamente interrompido, devido às medidas de isolamento social em decorrência da pandemia do novo Coronavírus e da crise sanitária mundial;
- b) Reconhecer e fomentar o trabalho desenvolvido pelos técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais, gestores de espaços culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades e produções e artísticas e culturais;
- c) Atender as áreas de artes visuais, artes cênicas, música, dança, artesanato, literatura, cultura afro-brasileira, folclore, cultura popular, patrimônio histórico material e imaterial, mídias interativas e audiovisuais, de manifestações culturais, bem como, a realização de atividades artísticas e culturais que possam preferencialmente ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras, promovendo cultura como principal agente de transformação social;
- d) Recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento;
- e) Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais;
- f) Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município de Orllândia.

2.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA;**
- b) ANEXO II – A - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA;**
- c) ANEXO II – B - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA;**
- d) ANEXO III - PROJETO TÉCNICO;**
- e) ANEXO IV - DECLARAÇÃO – DADOS BANCÁRIOS;**
- f) ANEXO V – DECLARAÇÃO;**
- g) ANEXO VI- TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS RELATIVOS AO PROJETO SELECIONADO;**
- h) ANEXO VII - TERMO DE CONCESSÃO DE PRÊMIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital a seleção e premiação de até **130 (cento e trinta)** propostas, com limite de 01 (um) proposta por proponente, vinculadas ao setor artístico e cultural, abrangendo diversas linguagens, de acordo termos de referência constantes do **ANEXO I** deste edital, com vistas ao preenchimento da programação cultural do município de Orlândia como ação emergencial de enfrentamento à pandemia da COVID-19 e em atendimento ao inciso III da Lei Aldir Blanc.

3.1.1. Entende-se por “preenchimento da programação cultural do Município de Orlândia” a execução das propostas vinculadas ao setor artístico e cultural, por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura residentes no Município de Orlândia, em calendário a ser definido posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.2. Todas as atividades decorrentes da execução das propostas premiadas deverão ser oferecidas gratuitamente à população do Município de Orlândia, resguardada a possibilidade de execução da proposta de forma virtual, a partir da pré-gravação de vídeos, ou por meio de “lives” agendadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.2.1. As propostas premiadas que visem apresentações e ações ao vivo, deverão obrigatoriamente realizar suas apresentações respeitando todos os protocolos sanitários previstos no Município de Orlândia, como forma de assegurar a saúde do público e dos trabalhadores da cultura.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura, mediante recursos a serem repassados pela União, de acordo com o Anexo III ao Decreto Federal nº 10.464, de 2020, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

- a) 12.01.33.90.39/13.392.0023.2.073 – Ficha 522; e
- b) 12.01.33.90.48/13.392.0023.2.073 – Ficha 523.

4.1.1. Será distribuído, em razão do presente edital e exclusivamente a título de prêmio nele previsto, o montante total de **R\$ 288.800,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)**.

4.2. Após a homologação e publicação dos resultados deste edital, os pagamentos dos prêmios deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, devendo os pagamentos serem realizados em parcela única.

4.3. Os prêmios serão pagos aos contemplados por este edital, exclusivamente por meio de transferência bancária em instituição escolhida pelo beneficiário, que deverá ser titular da conta corrente indicada.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão selecionados e premiados pessoas físicas, Micro Empreendedores Individuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

(MEI), e pessoas jurídicas de direito privado, com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais e de acordo com Anexo I a este Edital (Termos de Referência):

- a) Música;
- b) Dança;
- c) Artesanato;
- d) Teatro;
- e) Artes Plásticas e Visuais;
- f) Fotografia;
- g) Literatura;
- h) Hip hop;
- i) Manifestações e expressões da cultura popular; e
- j) Manifestações circenses.

5.2. O proponente deverá se inscrever de acordo a área de atuação assinalada quando de sua inscrição no Cadastro Municipal de Cultura.

5.3. Cada proposta poderá ser inscrita uma única vez, em apenas 1 (um) Termo de Referência constante do **ANEXO I** DESTE edital.

5.3.1. No caso de uma mesma proposta ser inscrito mais de 1 (uma) vez, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada.

5.3.2. No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração de representação.

5.4. Para fins deste edital, entende-se como proposta vinculada ao setor artístico e cultural aquela que:

- a) seja de classificação livre;
- b) que vise ao fomento e à difusão da arte e da cultura integralmente dentro do Município de Orlândia;
- c) que aborde ações e políticas para diversidade cultural, podendo abordar, dentre outras, temáticas LGBTQIA+, étnico-raciais, causas identitárias e de equidade de gênero, pessoas com deficiências, e demais ligadas às linguagens artísticas; e
- d) que vise a ações, políticas públicas e projetos de formação para crianças e adolescentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Farão jus ao prêmio referido neste edital, os proponentes que realizaram sua inscrição prévia na Cadastro Municipal de Cultura.

6.2. O Cadastro Municipal de Cultura, foi realizado previamente por meio do site oficial da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Prefeitura Municipal de Orlândia e permanecerá aberto, inclusive na forma física, para quem possa interessar, na Secretaria Municipal de Cultura, até o término do prazo para apresentação das propostas fixadas neste edital.

6.3. O prêmio referido neste edital somente será concedido para o proponente que não houver sido contemplado, com a mesma proposta, em editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, oferecidos por distintos entes federativos que envolva os recursos da Lei Aldir Blanc.

6.4. Somente poderão pleitear o recebimento dos recursos previstos neste edital, os pessoas cujos domicílios, sedes ou estabelecimentos culturais, estejam localizados no Município de Orlândia.

6.5. Fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação fiscal, inclusive prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), resguardada a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do “caput” do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Para se inscrever para o recebimento do prêmio previsto neste edital, os proponentes deverão entregar os documentos, exclusivamente por meio de protocolo físico, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida 02, nº 171, Centro, Município de Orlândia/SP, com início no dia **13 de outubro e término no dia 12 de novembro de 2021**, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h00 (nove horas) às 12h00 (doze horas) e das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 16h (dezesesseis horas).

7.2. Para a inscrição, nos termos deste edital, os proponentes deverão entregar os seguintes documentos, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o NOME DO PROPONENTE e os dizeres “SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL – TERMO DE REFERÊNCIA nº _____ (preencher de acordo com o termo de referência escolhido)”:

a) Em caso de proponente **PESSOA FÍSICA:**

a.1. Cópia do RG e do CPF;

a.2. Cópia de comprovante de endereço do proponente e dos demais integrantes da ficha técnica: caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar Declaração de Residência em Nome de Terceiros, devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, bem como cópia do RG e do CPF do proprietário do imóvel;

a.3. Formulário de Inscrição conforme **ANEXO II – A;**

a.4. Projeto técnico cultural, com preenchimento completo dos itens, conforme **ANEXO III :**

a.4.1. Título do projeto / proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- a.4.2. Área /modalidade e indicação do número do termo de referência escolhido;
- a.4.3. Desenvolvimento do projeto / proposta;
- a.4.4. Público alvo;
- a.4.5. Currículo do proponente;
- a.4.6. Ficha técnica de todos os participantes;
- a.4.7. informações adicionais que possam ser complementares ao projeto (opcional).

a.5. Portfólio atualizado. Considera-se como portfólio uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura, com a demonstração das ações e atividades culturais executadas, por meio da apresentação de matérias de jornais, blogs, revistas, críticas, certificados, diplomas, atestados de capacidade técnica, declarações, contratos, fotos, folders, dentre outros, todos legíveis, e datados.

a.6. Declaração com indicação dos dados bancários (Banco, Agência com dígito e Conta com dígito), bem como dispondo que a conta indicada (preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A) será utilizada para movimentação dos recursos transferidos a título de prêmio, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme **ANEXO IV**;

a.7. Declaração expressa do proponente que: **(ANEXO V)**

- a.7.1. Está ciente do conteúdo integral do presente chamamento público, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas pelo proponente são de sua total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
- a.7.2. Que a proposta apresentada NÃO foi contemplada em edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável realizado por quaisquer entes federativos;
- a.7.3. Que se compromete a executar as ações no Município de Orlândia, conforme proposta enviada;
- a.7.4. Está ciente de que é sua a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
- a.7.5. Que se compromete a divulgar o recebimento do benefício da Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material impresso, virtual e audiovisual, conforme exigências do edital e padrões de identidade visual fornecidos pela Divisão de Comunicação e Eventos;
- a.7.6. Estar ciente das penalidades previstas no art. 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

a.7.7. Que autoriza a Prefeitura, caso sua proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;

b) Em caso de proponente **PESSOA JURÍDICA:**

b.1. Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;

b.2. Cópia de comprovante de endereço em nome da pessoa jurídica;

b.3. Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;

b.4. Formulário de Inscrição, conforme **ANEXO II - B;**

b.5. Projeto técnico cultural, com preenchimento completo dos itens, conforme **ANEXO III :**

b.5.1. Título do projeto / proposta;

b.5.2. Área /modalidade e indicação do número do termo de referência escolhido;

b.5.3. Desenvolvimento do projeto / proposta;

b.5.4. Público alvo;

b.5.5. Currículo do proponente;

b.5.6. Ficha técnica de todos os participantes;

b.5.7. informações adicionais que possam ser complementares ao projeto (opcional).

b.6. Portfólio atualizado. Considera-se como portfólio uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura, com a demonstração das ações e atividades culturais executadas, por meio da apresentação de matérias de jornais, blogs, revistas, críticas, certificados, diplomas, atestados de capacidade técnica, declarações, contratos, fotos, folders, dentre outros, todos legíveis, e datados.

b.7. Declaração com indicação dos dados bancários (Banco, Agência com dígito e Conta com dígito), bem como dispor que a conta indicada (preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A) será utilizada para movimentação dos recursos transferidos a título de prêmio, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme **ANEXO IV;**

b.8. Declaração expressa do proponente que: (**ANEXO V**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- b.8.1.** Está ciente do conteúdo integral do presente chamamento público, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas são de sua total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
- b.8.2.** Que a proposta apresentada NÃO foi contemplada em edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável realizado por quaisquer entes federativos;
- b.8.3.** Que se compromete a executar as ações no Município de Orlândia, conforme proposta enviada;
- b.8.4.** Está ciente de que é sua a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
- b.8.5.** Que se compromete a divulgar o recebimento do benefício da Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material impresso, virtual e audiovisual, conforme exigências do edital e padrões de identidade visual fornecidos pela Divisão de Comunicação e Eventos;
- b.8.6.** Estar ciente das penalidades previstas no art. 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”
- b.8.7.** Que autoriza a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
- 7.3.** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.
- 7.4.** Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inhabilitadas.
- 7.5.** Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio em seu projeto, assumindo integralmente sua autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

7.6. Estão impedidos de inscrever-se no presente edital:

- a) servidor público;
- b) pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos;
- c) projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;
- d) o proponente que tenha como membro ou dirigente:
 - d.1. membros dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, bem como do Ministério Público e de Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo;
 - d.2. cônjuges ou companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes, até o segundo grau, inclusive, de membros do Poder Executivo ou do Poder Legislativo do Município de Orlândia;
 - d.3. empregado público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Cultura, bem como respectivos cônjuges ou companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes, até o segundo grau, inclusive; e
- e) órgãos públicos.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc no Município de Orlândia, instituída pelo Decreto Municipal nº 5.086/2021, aterado pelo Decreto Municipal nº 5.090/2021, instalada por meio da Portaria nº 28.388/2021, alterada pela Portaria nº 28.397/2021, será responsável pela distribuição dos recursos recebidos pelo Município de Orlândia, em conformidade com o disposto neste edital.

8.1.1. Exclusivamente para a análise das solicitações envolvendo a Lei Federal nº 14.017/2020, o Presidente da Comissão poderá solicitar o auxílio direto e pessoal da Procuradoria do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda e da Controladoria Geral do Município.

8.2. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, também será responsável em examinar e decidir sobre documentações e projetos culturais apresentados em face das exigências desse edital.

8.3. As propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão e acontecerão em duas etapas, sendo:

- a) a primeira etapa de caráter eliminatório, em que será verificado se todas as propostas cumprem os requisitos formais, de acordo com o disposto neste edital e, ainda, se apresentam todos os documentos exigidos; e
- b) a segunda etapa de caráter classificatório, em que haverá análise de mérito das propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

habilitadas, por meio de critérios objetivos, mediante atribuição de notas e fundamentação por parte da Comissão.

8.4. A segunda etapa de avaliação, aludida na alínea “b” do item 8.3 deste edital, levará em conta os seguintes critérios, para todos os termos de referência constantes do Anexo I a este edital, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

- a) excelência técnica e relevância cultural da proposta: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;
- b) aspectos de criatividade e de inovação: de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos;
- c) exequibilidade orçamentária: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; e
- d) qualificação dos profissionais envolvidos: de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos.

8.4.1. A análise dos critérios determinados no item 8.4 deste edital, levará em consideração os seguintes conceitos:

- a) excelência técnica e relevância cultural da proposta: será detentora de excelência técnica e de relevância cultural, a proposta que possa ser reconhecida e tomada como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e seu conteúdo, por seus atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade, primando pela qualidade da proposta em termos de abordagem cultural e/ou artística;
- b) aspectos de criatividade e de inovação: a proposta deverá fazer uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético ou temático, a partir da identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, visando o aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços;
- c) exequibilidade orçamentária: compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo-benefício, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste edital; e
- d) qualificação dos profissionais envolvidos: aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a execução do projeto proposto através da análise do currículo dos profissionais citados, verificando a relação às atribuições que serão executadas por eles na execução da proposta.

8.5. As propostas, pontuadas nos termos do item 8.4 deste edital, serão assim classificadas:

- a) propostas que atingirem de 0 (zero) a 24 (vinte e quatro) pontos: pontuação insuficiente;
- b) propostas que atingirem de 25 (vinte e cinco) a 60 (sessenta) pontos: pontuação regular;
- c) propostas que atingirem de 61 (sessenta e um) a 80 (oitenta) pontos: pontuação boa; ou
- d) propostas que atingirem de 81 (oitenta e um) a 100 (cem) pontos: pontuação excelente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

8.5.1. A nota final de cada proposta decorrerá da média aritmética simples das notas atribuídas pela A Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, somando-se a pontuação atingida a partir da análise dos critérios determinados neste edital.

8.6. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações a partir da atribuição de notas por parte da Comissão, obedecido o limite de propostas a serem contempladas de acordo com o termo de referência pertinente, constante do Anexo I a este edital.

8.6.1. As propostas que não atingirem a nota de 25 (vinte e cinco) pontos estarão automaticamente desclassificadas.

8.6.2. As propostas que atingirem 25 (vinte e cinco) pontos ou mais estarão aptas a concorrer à premiação, respeitada a ordem de classificação obtida pela somatória da pontuação.

8.6.3. Serão desclassificadas as propostas que receberem nota 0 (zero) em algum dos critérios de julgamento.

8.7. Em caso de empate, será considerado como critério desempate o maior número de agentes culturais integrantes da ficha técnica, e permanecendo o empate, a maior nota no item “Excelência Técnica e relevância cultural da proposta”, e em seguida, as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

8.7.1. Caso, após tomadas todas as medidas previstas neste edital, persistir o empate entre as notas, a A Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por si e explicitados em ata.

8.8. As propostas que não forem apresentadas de acordo com o previsto neste edital ou que, por ventura tenham sido erroneamente habilitadas ou selecionadas pela Comissão, quando percebido o equívoco, serão inabilitadas ou reclassificadas independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste edital, incluindo a fase de homologação.

8.9. Será admissível o remanejamento dos recursos destinados a um item constante do termo de referência (Anexo I), caso aquele item não venha a receber propostas válidas ou recebam propostas válidas em quantidade que não permita o esgotamento dos valores para ele destinados.

8.9.1. O remanejamento de que trata o item 8.9 deste edital será realizado por ato da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, após o julgamento de todos os itens que compõem o Anexo I a este edital, sendo realizado de maneira equitativa e razoável entre os itens que tenham propostas regulares apresentadas e não contempladas.

8.9.2. O remanejamento de que trata o item 8.9 deste edital:

a) não implicará em modificação dos valores a serem disponibilizados para cada projeto, na forma em que previamente fixados nos itens constantes do Anexo I a este edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

b) não permitirá a realocação do valor excedente entre as demais propostas já selecionadas para os itens constantes do Anexo I a este edital; e

c) será ostensivamente fundamentado, devendo ser esclarecida a redistribuição dos recursos, especialmente na hipótese de não terem sido contempladas propostas aptas a participarem do remanejamento.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados oriundos deste edital serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Orlândia em campo específico, em até 5 (cinco) dias corridos após a seleção e o julgamento das propostas apresentadas.

9.2. Eventual recurso contra as decisões da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, poderá ser interposto no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da publicação da classificação preliminar das propostas apresentadas.

9.3. Durante a fase recursal não será permitida a juntada, a retificação ou a complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

9.4. Após o julgamento dos recursos e a referida publicação de seus julgamentos, a Secretaria Municipal de Cultura procederá à homologação do chamamento público, mediante publicação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

10.1. Cabe ao proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

10.2. O proponente selecionado que, por algum motivo, desistir de receber o prêmio correspondente ao seu projeto, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura de Orlândia.

10.2.1. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste edital por parte do proponente selecionado, os recursos serão destinados a outros proponentes classificados como suplentes, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

10.3. Caberá ao proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura do Município de Orlândia o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

10.4. A Secretaria Municipal de Cultura de Orlândia não se responsabiliza, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo proponente para fins de realização do disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

10.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

10.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

10.7. É dever do responsável pela proposta selecionada cumprir fielmente o disposto e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

10.8. O proponente selecionado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma visível e destacada em peças promocionais de qualquer natureza, assim como em entrevistas concedidas aos meios de comunicação.

10.8.1. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10.8.2. Em todos os atos de divulgação da proposta selecionada deverão constar:

a) a logo oficial do Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidas pela Divisão de Comunicação e Eventos;

b) o brasão oficial do município de Orlândia, acompanhado do nome da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Divisão de Comunicação e Eventos; e

c) menção explícita de que se trata de projeto contemplado pela Lei Federal nº 14.017, de 2020 – Lei Aldir Blanc.

10.9. Os proponentes selecionados deverão autorizar, por meio do formulário constante do **Anexo VI** a este edital, a cessão dos direitos autorais dos respectivos trabalhos, a título gratuito, à Secretaria Municipal de Cultura de Orlândia.

11. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS SELECIONADOS

11.1. Os proponentes contemplados no presente edital, além de concluírem o projeto conforme apresentado, deverão obedecer às diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura para execução do projeto, de acordo com prazos, datas e horários estabelecidos, em ato próprio da titular da Secretaria Municipal de Cultura, para a realização de apresentações, bem como para o envio de materiais, arquivos ou vídeos que serão disponibilizados pelas redes virtuais.

11.1.1. O descumprimento dos prazos, datas ou horários estabelecidos poderá implicar na revogação do prêmio concedido ao proponente, sem prejuízo da responsabilização a ser posteriormente apurada.

11.2. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc realizará o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento dos projetos selecionados, devendo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

proponentes obrigatoriamente repassar a referida Comissão todas as informações, documentos e demais elementos referentes à execução do projeto que lhes forem solicitados.

11.3. A liberação dos prêmios para as propostas selecionadas se dará após assinatura do Termo de Concessão de Prêmio, previsto no **Anexo VII** a este edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos neste edital serão dirimidos por ato da titular da Secretaria Municipal de Cultura de Orlândia, em conjunto com a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, tomando-se por base: (i) as normas jurídicas mencionadas neste edital, especialmente as constantes de seu preâmbulo e de seu item 1; (ii) os princípios enunciados no “caput” do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O certame de que trata este edital poderá ser anulado ou cancelado nas mesmas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.1.2. O ajuste resultante do presente edital, firmado com os proponentes premiados, poderá ser unilateralmente rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nas normas elencadas no item 1 deste edital, sem prejuízo das disposições constantes dos arts. 77 a 80 e dos arts. 86 a 88, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. O proponente que tiver um integrante pertencente ao quadro de empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta terá a sua inscrição desclassificada.

12.2.2. O proponente que tiver um integrante pertencente a outro núcleo artístico ou como responsável de outro premiado terá o seu projeto desclassificado automaticamente.

12.2.3. O proponente premiado em razão deste edital que violar o disposto no item 6.4 deste edital terá seu projeto desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas no ordenamento jurídico.

12.3. Sem prejuízo das disposições atinentes às prestações de contas previstas na Lei Federal nº 14.017/2020, Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.751/2021, e Decreto Municipal nº 5.086/2021, todos os sujeitos beneficiados com os recursos de que trata este edital deverão manter em sua posse os documentos comprobatórios das despesas realizadas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do recebimento dos recursos.

12.3.1. Agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à concessão do prêmio de que trata este edital.

12.4. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

expediente na Secretaria Municipal de Cultura, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

12.5. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das propostas apresentadas.

12.6. O foro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente edital será o de Orllândia, com exclusão de qualquer outro.

12.7. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste edital, inclusive para fins de autorização e acesso dos dados fornecidos pelo proponente para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios deste edital e da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

Orllândia, 08 de outubro de 2021.

FABIANE COSTA CARDOSO

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I
TERMOS DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, de 08 de outubro de 2021 – Lei Aldir Blanc.

TERMO DE REFERÊNCIA 01

MÚSICA – APRESENTAÇÃO: "LIVE" OU PRESENCIAL
PROJETOS SOLO

Valor total aplicado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a premiação de até 20 (vinte) propostas, para apresentações musicais em formato de "live" ou presencial, para projetos solos, assim entendidos aqueles compostos por tão somente 1 (um) artista, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 1 (uma) hora.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência os artistas cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, representados por pessoa física ou pessoa jurídica formalmente constituída, que tenham atividade comprovada na música, para apresentação a ser realizada exclusivamente de forma individual/solo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetivadas observando-se o item 7 do edital a que este termo de referência é anexo.

3.2. Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no item 7.2 do edital a que este termo de referência é anexo, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o NOME DO PROPONENTE e os dizeres "SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL – TERMO DE REFERÊNCIA 01 – MÚSICA – APRESENTAÇÃO: "LIVE" OU PRESENCIAL - PROJETOS SOLO".

3.3. O proponente deverá integrar a ficha técnica do projeto cultural proposto.

4. DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO

4.1. Serão premiadas até 20 (vinte) propostas musicais para projetos solo.

4.2. Cada proposta premiada receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais.

5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

5.1. As transmissões e apresentações das propostas selecionadas serão realizadas em programação da Secretaria Municipal de Cultura, em data a ser definida.

5.2. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre as obras executadas, nos termos do edital a que este termo de referência é anexo, e integrarão o acervo da Secretaria Municipal de Cultura de Orlândia.

5.3. Cada apresentação terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 1 (uma) hora.

5.4. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas no formato “live” deverão se apresentar por meio de redes sociais ou plataformas digitais, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios, dentre outros, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura para apresentação na programação das “lives”.

5.5. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas no formato “apresentação presencial”, deverão se apresentar após definição, em comum acordo, com a Secretaria Municipal de Cultura, do horário, data e local.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os proponentes que tiverem as propostas selecionadas serão convocados por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura se disponibiliza para quaisquer esclarecimentos, que poderão ser feitos através do telefone (16) 3820-8153, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 16h30.

TERMO DE REFERÊNCIA 02

MÚSICA – APRESENTAÇÃO: "LIVE" OU PRESENCIAL PROJETOS EM DUPLA

Valor total aplicado: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a premiação de até 05 (cinco) propostas para apresentações musicais em formato de "live" ou presencial, para projetos em duplas, assim entendidos aqueles compostos por 2 (dois) artistas, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 1 (uma) hora.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência os artistas cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, representados por pessoa física ou pessoa jurídica formalmente constituída, que tenham atividade comprovada na música, para apresentação a ser realizada exclusivamente em dupla.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetivadas observando-se o item 7 do edital a que este termo de referência é anexo.

6.3. Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no item 7.2 do edital a que este termo de referência é anexo, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o NOME DO PROPONENTE e os dizeres "SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL – TERMO DE REFERÊNCIA 02 – MÚSICA - APRESENTAÇÃO: "LIVE" OU PRESENCIAL - PROJETOS DUPLA".

3.2. O proponente deverá integrar a ficha técnica do projeto cultural proposto.

4. DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO

4.1. Serão premiadas até 05 (cinco) propostas de musicais para projetos em duplas.

4.2. Cada proposta premiada receberá o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

5.1. As transmissões e apresentações das propostas selecionadas serão exibidas em programação da Secretaria Municipal de Cultura, em data a ser definida.

5.2. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre as obras executadas, nos termos do edital a que este termo de referência é anexo, e integrarão o acervo da Secretaria Municipal de Cultura de Orlândia.

5.3. Cada apresentação terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 1 (uma) hora..

5.4. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas no formato “live” deverão se apresentar por meio de redes sociais ou plataformas digitais, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios , dentre outros, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura para apresentação na programação das “lives”.

5.5. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas no formato “apresentação presencial” deverão se apresentar após definição, em comum acordo, com a Secretaria Municipal de Cultura, do horário, data e local.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os proponentes que tiverem as propostas selecionadas serão convocados por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura se disponibiliza para quaisquer esclarecimentos, que poderão ser feitos através do telefone (16) 3820-8153, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 16h30.

TERMO DE REFERÊNCIA 03

MÚSICA – APRESENTAÇÃO: "LIVE" OU PRESENCIAL

PROJETOS BANDAS

Valor total aplicado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a premiação de até 05 (cinco) propostas, para apresentações musicais em formato de "live" ou presencial, para projetos para bandas, assim entendidas aquelas compostas por 3 (três) ou mais artistas, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 1 (uma) hora.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência os artistas cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, representados por pessoa física ou pessoa jurídica formalmente constituída, que tenham atividade comprovada na música, para apresentação a ser realizada exclusivamente por bandas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetivadas observando-se o item 7 do edital a que este termo de referência é anexo.

3.2. Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no item 7.2 do edital a que este termo de referência é anexo, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o NOME DO PROPONENTE e os dizeres "SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL – TERMO DE REFERÊNCIA 03 – MÚSICA – APRESENTAÇÃO: "LIVE" OU PRESENCIAL – PROJETOS BANDA".

3.3. Os proponentes deverão integrar a ficha técnica do projeto cultural proposto.

4. DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO

4.1. Serão premiadas até 05 (cinco) propostas musicais para projetos para bandas.

4.2. Cada proposta premiada receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

5.1. As transmissões e apresentações das propostas selecionadas serão exibidas em

programação da Secretaria Municipal de Cultura, em data a ser definida.

5.2. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre as obras executadas, nos termos do edital a que este termo de referência é anexo, e integrarão o acervo da Secretaria Municipal de Cultura de Orândia.

5.3. Cada apresentação terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 1 (uma) hora.

5.4. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas no formato “live” deverão se apresentar por meio de redes sociais ou plataformas digitais, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios, dentre outros, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura para apresentação na programação das “lives”.

5.5. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas no formato “apresentação presencial” deverão se apresentar após definição, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, do horário, data e local.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os proponentes que tiverem as propostas selecionadas serão convocados por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura se disponibiliza para quaisquer esclarecimentos, que poderão ser feitos através do telefone (16) 3820-8153, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 16h30.

TERMO DE REFERÊNCIA 04

MÚSICA – VÍDEOS PRONTOS

Valor total aplicado: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a premiação de até 05 (cinco) propostas, para realização de vídeos prontos para apresentações musicais, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência os artistas cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, representados por pessoa física ou pessoa jurídica formalmente constituída, que tenham atividade comprovada na música, para apresentação musical a ser realizada exclusivamente por meio de vídeos prontos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetivadas observando-se o item 7 desse edital, sendo que deverá ser igualmente apresentado documento contendo a descrição do vídeo proposto, contendo, obrigatoriamente, roteiro, ficha técnica completa e demais elementos que caracterizam o trabalho.

3.2. Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no item 7.2 do edital a que este termo de referência é anexo, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o NOME DO PROPONENTE e os dizeres “SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL – TERMO DE REFERÊNCIA 04 - MÚSICA – VÍDEOS PRONTOS”.

4. DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO

4.1. Serão premiadas até 05 (cinco) propostas de vídeos musicais.

4.2. Cada proposta premiada receberá o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

5.1. As transmissões dos vídeos musicais das propostas selecionadas, serão realizadas em programação da Secretaria Municipal de Cultura, em data a ser definida.

5.2. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre os trabalhos apresentados, nos termos do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que os vídeos decorrentes das transmissões das propostas selecionadas integrarão o acervo da Secretaria Municipal da Cultura de Orlândia.

5.3. Cada vídeo deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

5.4. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas serão previamente convocados e notificados para apresentar as respectivas versões finais dos vídeos, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.5. As versões finais dos vídeos deverão seguir os seguintes critérios:

- a) o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido gravado especificamente para este edital;
- b) o conteúdo deve ser gravado na horizontal;
- c) ter duração de até 60 (sessenta) minutos;
- d) formato do vídeo: MP4;
- e) o vídeo deve ter como proporção 16:9 e resolução de 720p;
- f) tamanho máximo do vídeo: 2gb; e
- g) durante todo o vídeo devem permanecer visíveis as informações fornecidas pela Divisão de Comunicação e Eventos, com lógos do Governo Federal e do Município Orlândia.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os proponentes que tiverem as propostas selecionadas serão convocados por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura se disponibiliza para quaisquer esclarecimentos, que poderão ser feitos através do telefone (16) 3820-8153, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 16h30.

TERMO DE REFERÊNCIA 05

DANÇA - APRESENTAÇÃO: “LIVE” OU PRESENCIAL

Valor total aplicado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a premiação de até 06 (seis) propostas, para apresentações de dança em formato de “live” ou presencial, para projetos de grupos de dança ou individual, com duração mínima de 08 (oito) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência os artistas cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, representados por pessoa física ou pessoa jurídica formalmente constituída, que tenham atividade comprovada na dança, para apresentação a ser realizada de forma individual ou em grupo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetivadas observando-se o item 7 do edital a que este termo de referência é anexo.

3.2. Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no item 7.2 do edital a que este termo de referência é anexo, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o nome do proponente e os dizeres “SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL – TERMO DE REFERÊNCIA 05 - DANÇA: “LIVE” OU PRESENCIAL”.

3.3. O proponente deverá integrar a ficha técnica do projeto cultural proposto.

4. DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO

4.1. Serão premiadas até 6 (seis) propostas de dança para apresentações no formato “live” ou presencial.

4.2. Cada proposta premiada receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

5.1. As transmissões e apresentações das propostas selecionadas serão exibidas em programação da Secretaria Municipal de Cultura, em data a ser definida.

5.2. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas cederão, gratuitamente, os direitos autorais, sendo que os vídeos decorrentes das transmissões ao vivo das propostas selecionadas,

integrarão o acervo da Secretaria Municipal de Cultura de Orlândia.

5.3. Cada apresentação terá duração mínima de 08 (oito) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos.

5.4. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas no formato “live” deverão se apresentar por meio de redes sociais ou plataformas digitais, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios, dentre outros, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura para apresentação na programação das “lives”.

5.5. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas no formato “apresentação presencial” deverão se apresentar após definição, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, do horário, data e local.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os proponentes que tiverem as propostas selecionadas serão convocados por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura se disponibiliza para quaisquer esclarecimentos, que poderão ser feitos através do telefone (16) 3820-8153, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 16h.

TERMO DE REFERÊNCIA 06

DANÇA: VÍDEOS PRONTOS

Valor total aplicado: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a premiação de até 06 (seis) propostas, para realização de vídeos prontos para apresentações de dança, com duração mínima de 08 (oito) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência os artistas com cadastro na Secretaria Municipal de Cultura, representados por pessoa física ou pessoa jurídica formalmente constituída, que tenham atividade comprovada na dança, para apresentação a ser realizada de forma individual ou em grupo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetivadas observando-se o item 7 do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que deverá ser igualmente apresentado documento contendo a descrição do vídeo proposto, contendo, roteiro, ficha técnica completa e demais elementos que caracterizam o trabalho.

3.2. Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no item 7.2 do edital a que este termo de referência é anexo, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o NOME DO PROPONENTE e os dizeres “SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL – TERMO DE REFERÊNCIA 06 - DANÇA – VÍDEOS PRONTOS”.

4. DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO

4.1. Serão premiadas até 06 (seis) propostas de vídeos prontos de dança.

4.2. Cada proposta premiada receberá o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

5.1. As transmissões das propostas selecionadas serão exibidas em programação da Secretaria Municipal de Cultura, em data a ser definida.

5.2. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre as obras executadas, nos termos do edital a que este termo de referência é anexo, e integrarão o acervo da Secretaria Municipal de Cultura de Orlândia.

5.3. Cada vídeo terá duração mínima de 08 (oito) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos.

5.4. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas serão previamente convocados e notificados para apresentar as respectivas versões finais dos vídeos, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.5. As versões finais dos vídeos deverão seguir os seguintes critérios:

- a) o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido gravado especificamente para este edital;
- b) o conteúdo deve ser gravado na horizontal;
- c) o conteúdo não pode ser publicado em nenhuma plataforma que não seja a estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura;
- d) ter duração entre 8 (oito) e 10 (dez) minutos;
- e) formato do vídeo: MP4;
- f) o vídeo deve ter como proporção 16:9 e resolução de 720p;
- g) tamanho máximo do vídeo: 2gb; e
- h) durante todo o vídeo devem permanecer visíveis as informações fornecidas pela Divisão de Comunicação e Eventos, com logomarcas do Governo Federal e do Município Orlândia.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os proponentes que tiverem as propostas selecionadas serão convocados por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura se disponibiliza para quaisquer esclarecimentos, que poderão ser feitos através do telefone (16) 3820-8153, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 16h.

TERMO DE REFERÊNCIA 07

ARTESANATO: EXPOSIÇÃO VIRTUAL OU PRESENCIAL

Valor total aplicado: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a premiação de até 30 (trinta) obras prontas, que em suas formas e características contemplem projetos de artesanato, que integrarão exposição virtual ou presencial, em datas e meios de disponibilização a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência os artistas, com cadastro na Secretaria Municipal de Cultura, representados por pessoa física ou pessoa jurídica formalmente constituída, que tenham atividade comprovada em artesanato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetivadas observando-se o item 7 do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que deverão ser igualmente apresentadas:

a) descrição da obra proposta, mencionando título, técnica, material utilizado, dimensões e data da composição;

b) 1 (uma) foto da obra, impressa em boa resolução, com qualidade satisfatória e que permita boa visualização por parte da Comissão de Avaliação de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

3.2. Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no item 7.2 do edital a que este termo de referência é anexo, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o NOME DO PROPONENTE e os dizeres “SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL – TERMO DE REFERÊNCIA 07 – ARTESANATO: EXPOSIÇÃO VIRTUAL OU PRESENCIAL”.

4. DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO

4.1. Serão premiadas até 30 (trinta) propostas de artesanato.

4.2. Cada proposta premiada receberá o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos e reais).

5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

5.1. A exposição se dará em programação da Secretaria Municipal de Cultura, em data a ser definida.

5.2. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre os trabalhos apresentados, nos termos do edital a que este termo de referência é anexo, e integrarão o acervo da Secretaria Municipal da Cultura de Orlândia.

5.3. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas serão previamente convocados e notificados para apresentar as respectivas versões finais das obras, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os proponentes que tiverem as propostas selecionadas serão convocados por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura se disponibiliza para quaisquer esclarecimentos, que poderão ser feitos através do telefone (16) 3820-8153, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 16h30.

TERMO DE REFERÊNCIA 08

TEATRO: VÍDEOS PRONTOS

Valor total aplicado: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a premiação de até 05 (cinco) propostas, para realização de vídeos prontos para apresentações de teatro, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência os artistas cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, representados por pessoa física ou pessoa jurídica formalmente constituída, que atividade comprovada em teatro.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetivadas observando-se o item 7 do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que deverá ser igualmente apresentado documento contendo a descrição do vídeo proposto, contendo, obrigatoriamente, roteiro, ficha técnica completa e demais elementos que caracterizam o trabalho.

3.2. Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no item 7.2 do edital a que este termo de referência é anexo, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o NOME DO PROPONENTE e os dizeres “SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL – TERMO DE REFERÊNCIA 08- TEATRO – VÍDEOS PRONTOS”.

3.3. O proponente deverá integrar a ficha técnica do projeto cultural proposto.

4. DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO

4.1. Serão premiadas até 05 (cinco) propostas de vídeos prontos de teatro.

4.2. Cada proposta premiada receberá o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

5.1. As transmissões das propostas selecionadas serão exibidas em programação da Secretaria Municipal de Cultura, em data a ser definida.

5.2. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas cederão, gratuitamente, os direitos

autorais sobre as obras executadas, nos termos do edital a que este termo de referência é anexo, e integrarão o acervo da Secretaria Municipal de Cultura de Orlândia.

5.3. Cada vídeo terá duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

5.4. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas serão previamente convocados e notificados para apresentar as respectivas versões finais dos vídeos, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.5. As versões finais dos vídeos deverão seguir os seguintes critérios:

- a) o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido gravado especificamente para este edital;
- b) o conteúdo deve ser gravado na horizontal;
- c) o conteúdo não pode ser publicado em nenhuma plataforma que não seja a estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura;
- d) ter duração entre 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos;
- e) formato do vídeo: MP4;
- f) o vídeo deve ter como proporção 16:9 e resolução de 720p;
- g) tamanho máximo do vídeo: 2gb; e
- h) durante todo o vídeo devem permanecer visíveis as informações fornecidas pela Divisão de Comunicação e Eventos, com logomarcas do Governo Federal e do Município Orlândia.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os proponentes que tiverem as propostas selecionadas serão convocados por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura se disponibiliza para quaisquer esclarecimentos, que poderão ser feitos através do telefone (16) 3820-8153, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 16h.

TERMO DE REFERÊNCIA 09

ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS: EXPOSIÇÃO VIRTUAL OU PRESENCIAL

Valor total aplicado: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a premiação de até 15 (quinze) projetos em obras prontas, que, em suas formas e características, contemplem pinturas, gravuras, desenhos, esculturas e demais denominações referentes às artes visuais às artes plásticas, que integrarão exposição virtual ou presencial, em datas e meios de disponibilização a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência os artistas cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, representados por pessoa física ou pessoa jurídica formalmente constituída, que tenham atividade comprovada na linguagem proposta – artes visuais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetivadas observando-se o item 7 do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que deverão igualmente ser apresentadas:

a) descrição da obra proposta, mencionando título, técnica, material utilizado, dimensões e data da composição; e

b) 1 (uma) imagem da obra impressa em alta resolução, com qualidade satisfatória e que permita boa visualização por parte da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

7. Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no item 7.2 do edital a que este termo de referência é anexo, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o NOME DO PROPONENTE e os dizeres “SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL – TERMO DE REFERÊNCIA 09 - ARTES VISUAIS – EXPOSIÇÃO VIRTUAL OU PRESENCIAL”.

4. DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO

4.1. Serão premiadas até 15 (quinze) propostas de artes visuais.

4.2. Cada proposta premiada receberá o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

5.1. A exposição a que alude o item 1.1 deste termo de referência se dará em programação da Secretaria Municipal de Cultura, em data a ser definida.

5.2. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre as obras executadas, nos termos do edital a que este termo de referência é anexo, e integrarão o acervo da Secretaria Municipal de Cultura de Orlândia.

5.3. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas serão previamente convocados e notificados para apresentar as respectivas versões finais das obras, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os proponentes que tiverem as propostas selecionadas serão convocados por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura se disponibiliza para quaisquer esclarecimentos, que poderão ser feitos através do telefone (16) 3820-8153, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 16h.

TERMO DE REFERÊNCIA 10

FOTOGRAFIA: EXPOSIÇÃO VIRTUAL

Valor total aplicado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a premiação de até 4 (quatro) propostas de fotografias com o tema “Orlândia: Minha Cidade, Meu Encanto”, que integrarão exposição virtual em datas e meios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência os fotógrafos cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, representados por pessoa física ou pessoa jurídica formalmente constituída, que tenham atividade comprovada em fotografia.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetivadas observando-se o item 7 do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que deverão ser igualmente apresentadas 10 (dez) fotos impressas, dentro do tema proposto, em alta resolução, com qualidade satisfatória e que permita boa visualização por parte da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

8. Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no item 7.2 do edital a que este termo de referência é anexo, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o NOME DO PROPONENTE e os dizeres “SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL – TERMO DE REFERÊNCIA 10 – FOTOGRAFIA: EXPOSIÇÃO VIRTUAL”.

4. DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO

4.1. Serão premiadas até 4 (quatro) propostas de fotografias.

4.2. Cada proposta premiada receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

5.1. A exposição virtual se dará em programação da Secretaria Municipal de Cultura, em data a ser definida.

5.2. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre os trabalhos apresentados, nos termos do edital a que este termo de referência é

anexo, sendo que as fotografias decorrentes das propostas selecionadas integrarão o acervo da Secretaria Municipal de Cultura de Orlândia

5.3. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas serão previamente convocados e notificados para apresentar as respectivas versões finais das fotografias, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os proponentes que tiverem as propostas selecionadas serão convocados por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura se disponibiliza para quaisquer esclarecimentos, que poderão ser feitos através do telefone (16) 3820-8153, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 16h.

TERMO DE REFERÊNCIA 11

LITERATURA

Valor total aplicado: R\$ 24.000,00 (trinta mil reais)

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a premiação de até 12 (doze) obras literárias, nas categorias conto, crônica ou poesia, obras estas que serão divulgadas e disponibilizadas em datas e meios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência os escritores cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, representados por pessoa física ou pessoa jurídica formalmente constituída, que tenham atividade comprovada em literatura.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetivadas observando-se o item 7 do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que deverá ser igualmente apresentada 1 (uma) versão impressa do texto da obra que será submetida a análise a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

3.2. Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no item 7.2 do edital a que este termo de referência é anexo, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o NOME DO PROPONENTE e os dizeres “SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL – TERMO DE REFERÊNCIA 11 – LITERATURA”.

4. DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO

4.1. Serão premiadas até 12 (doze) propostas de obras literárias.

4.2. Cada proposta premiada receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

5.1. A divulgação e disponibilização das obras literárias selecionadas se dará em programação da Secretaria Municipal de Cultura, em data a ser definida.

5.2. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre as obras executadas, nos termos do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que as obras literárias decorrentes das propostas selecionadas integrarão o acervo da

Secretaria Municipal de Cultura de Orlândia.

5.3. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas poderão ser previamente convocados e notificados para apresentar as respectivas obras literárias, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os proponentes que tiverem as propostas selecionadas serão convocados por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura se disponibiliza para quaisquer esclarecimentos, que poderão ser feitos através do telefone (16) 3820-8153, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 16h.

TERMO DE REFERÊNCIA 12

HIP HOP: APRESENTAÇÃO “LIVE” OU PRESENCIAL

Valor total aplicado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a premiação de até 04 (quatro) propostas, das linguagens “breaking”, “DJ” e “rap” pertencentes ao HIP HOP, para apresentações em formato de “live” ou então presencial.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência os artistas cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, representados por pessoa física ou pessoa jurídica formalmente constituída, que tenham atividade comprovada em HIP HOP.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetivadas observando-se o item 7 do edital a que este termo de referência é anexo, devendo ser obrigatoriamente acrescida descrição, por escrito, das apresentações propostas e demais informações relevantes à análise da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

9. Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no item 7.2 do edital a que este termo de referência é anexo, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o NOME DO PROPONENTE e os dizeres “SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL – TERMO DE REFERÊNCIA 12 - HIP HOP – APRESENTAÇÕES”.

3.2. O proponente deverá integrar a ficha técnica do projeto cultural proposto.

4. DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO

4.1. Serão premiadas até 04 (quatro) propostas de apresentação em formato de “lives” ou presencial, em “breaking”, “DJ” ou “rap”.

4.2. Cada proposta premiada receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

5.1. As apresentação das propostas selecionadas serão exibidas em programação da Secretaria Municipal de Cultura, em data a ser definida.

5.2. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre as obras executadas, nos termos do edital a que este termo de referência é anexo, e integrarão o acervo da Secretaria Municipal de Cultura..

5.3. Cada apresentação terá duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 01 (uma) hora.

5.4. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas no formato “live” deverão se apresentar por meio de redes sociais ou plataformas digitais, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios, dentre outros, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura para apresentação na programação das “lives”.

5.5. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas no formato “apresentação presencial” deverão se apresentar após definição, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, do horário, data e local.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os proponentes que tiverem as propostas selecionadas serão convocados por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura se disponibiliza para quaisquer esclarecimentos, que poderão ser feitos através do telefone (16) 3820-8153, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 16h.

TERMO DE REFERÊNCIA 13

HIP HOP: GRAFITI

Valor total aplicado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a premiação de até 04 (quatro) projetos em grafitti, que serão aplicados em locais e datas a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência os artistas cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, representados por pessoa física ou pessoa jurídica formalmente constituída, que tenham atividade comprovada em HIP HOP grafitti.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetivadas observando-se o item 7 do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que deverá ser igualmente apresentada breve descrição em papel, das estratégias e temas a serem utilizados na composição do grafitti.

10. Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no item 7.2 do edital a que este termo de referência é anexo, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o NOME DO PROPONENTE e os dizeres “SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL – TERMO DE REFERÊNCIA 13 - HIP HOP / GRAFITI”.

4. DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO

4.1. Serão premiadas até 04 (quatro) propostas de grafitti.

4.2. Cada proposta premiada receberá o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

5.1. A execução das propostas selecionadas se dará em conformidade com cronograma, datas e horários fixados pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.2. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre os trabalhos selecionados, nos termos do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que as imagens decorrentes das propostas selecionadas poderão ser integradas

ao acervo da Secretaria Municipal de Cultura.

5.3. Os proponentes selecionados se responsabilizarão pela aquisição dos materiais a serem utilizados na aplicação, bem como das estruturas inerentes à aplicação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os proponentes que tiverem as propostas selecionadas serão convocados por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura se disponibiliza para quaisquer esclarecimentos, que poderão ser feitos através do telefone (16) 3820-8153, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 16h.

TERMO DE REFERÊNCIA 14

MANIFESTAÇÕES E EXPRESSÕES DA CULTURA POPULAR

“LIVE” OU PRESENCIAL

Valor total aplicado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a premiação de até 05 (cinco) propostas, para apresentações no formato “live” ou presencial, de manifestações e expressões da cultura popular como a capoeira, folia de reis e maculelê, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência os artistas, grupos e coletivos culturais cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, representados por pessoa física ou pessoa jurídica e que desenvolvam, comprovadamente, atividades compatíveis com as propostas do projeto apresentado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetivadas observando-se o item 7 do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que deverá ser igualmente apresentado documento contendo a descrição do projeto apresentado.

3.2. Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no item 7.2 do edital a que este termo de referência é anexo, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o NOME DO PROPONENTE e os dizeres “SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL – TERMO DE REFERÊNCIA 14 – MANIFESTAÇÕES E EXPRESSÕES DA CULTURA POPULAR”.

4. DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO

4.1. Serão premiadas até 05 (cinco) propostas apresentações no formato “live” ou presencial.

4.2. Cada proposta premiada receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

5.1. As apresentações das propostas selecionadas serão exibidas em programação da

Secretaria Municipal de Cultura, em data a ser definida.

5.2. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre os trabalhos apresentados, nos termos do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que os vídeos decorrentes das apresentações das propostas selecionadas integrarão o acervo da Secretaria Municipal de Cultura.

5.3. Cada apresentação terá duração de mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

5.4. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas no formato “live” deverão se apresentar por meio de redes sociais ou plataformas digitais, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios, dentre outros, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura para apresentação na programação das “lives”.

5.5. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas no formato “apresentação presencial” deverão se apresentar após definição, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, do horário, data e local.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os proponentes que tiverem as propostas selecionadas serão convocados por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura se disponibiliza para quaisquer esclarecimentos, que poderão ser feitos através do telefone (16) 3820-8153, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 16h.

TERMO DE REFERÊNCIA 15

MANIFESTAÇÕES CIRCENSES - “LIVE” OU PRESENCIAL

Valor total aplicado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

1. DO OBJETIVO

6.3. Constitui objeto do presente termo de referência a premiação de até 04 (quatro) propostas, para apresentação de arte circense, no formato “live” ou presencial, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência os artistas circenses cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, representados por pessoa física ou pessoa jurídica e que desenvolvam, comprovadamente, atividades compatíveis com as propostas do projeto apresentado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetivadas observando-se o item 7 do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que deverá ser igualmente apresentado documento contendo a descrição do projeto apresentado.

3.2. Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no item 7.2 do edital a que este termo de referência é anexo, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o NOME DO PROPONENTE e os dizeres “SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL – TERMO DE REFERÊNCIA 15 – MANIFESTAÇÕES CIRCENSES”.

4. DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO

4.1. Serão premiadas até 04 (quatro) propostas de apresentações de artes circenses no formato “live” ou presencial.

4.2. Cada proposta premiada receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

5.1. As apresentações das propostas selecionadas serão exibidas em programação da Secretaria Municipal de Cultura, em data a ser definida.

5.2. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre os trabalhos apresentados, nos termos do edital a que este termo de referência é

anexo, sendo que os vídeos decorrentes das apresentações das propostas selecionadas integrarão o acervo da Secretaria Municipal de Cultura.

5.3. Cada apresentação terá duração de mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

5.4. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas no formato “live” deverão se apresentar por meio de redes sociais ou plataformas digitais, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios, dentre outros, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura para apresentação na programação das “lives”.

5.5. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas no formato “apresentação presencial” deverão se apresentar após definição, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, do horário, data e local.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os proponentes que tiverem as propostas selecionadas serão convocados por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura se disponibiliza para quaisquer esclarecimentos, que poderão ser feitos através do telefone (16) 3820-8153, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 16h.

ANEXO II – A**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, de 08 de outubro de 2021 – Lei Aldir Blanc.****ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

1. PROPONENTE					
PESSOA FÍSICA	NOME CIVIL:				
	NOME ARTÍSTICO:				
	NOME DO PROJETO:				
	MODALIDADE	MÚSICA ()	DANÇA ()	TEATRO ()	ARTESANATO ()
		ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS ()		FOTOGRAFIA ()	
		LITERATURA ()	HIP HOP ()		
		MANIF. E EXPRESÕES DA CULTURA POPULAR ()			
		MANIFESTAÇÃO CIRCENSE ()			
	ENDEREÇO:				
	COMPLEMENTO:				
	BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:	
	FONE:	CELULAR:	FAX:		
	E-MAIL:				
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:			
EM CASO DE MEI, INDICAR O CNPJ:					

ANEXO II – B**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, de 08 de outubro de 2021 – Lei Aldir Blanc.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

1. PROPONENTE					
PESSOA JURÍDICA	RAZÃO SOCIAL:				
	NOME DO PROJETO:				
	MODALIDADE	MÚSICA ()	DANÇA ()	TEATRO ()	ARTESANATO ()
		ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS ()		FOTOGRAFIA ()	
		LITERATURA ()		HIP HOP ()	
		MANIF. E EXPRESÕES DA CULTURA POPULAR ()			
		MANIFESTAÇÃO CIRCENSE ()			
	CNPJ:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
	ENDEREÇO:				
	BAIRRO:		CIDADE:	UF:	
	FONE:		CELULAR:	FAX:	
	CORREIO ELETRÔNICO:				
	DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA				
	NOME:				
	ENDEREÇO:				
	BAIRRO:		CIDADE:	UF:	CEP:
	FONE:		CELULAR:	FAX:	
E-MAIL:					
CPF:		RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:		

ANEXO III

PROJETO TÉCNICO

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021, de 08 de outubro de 2021- Lei Aldir Blanc.

1 - TÍTULO DO PROJETO / PROPOSTA
2 - ÁREA/ MODALIDADE – TERMO DE REFERÊNCIA Nº _____
<i>INFORMAR A ÁREA/MODALIDADE EM QUE O PROJETO/PROPOSTA SE ENQUADRA E O TERMO DE REFERÊNCIA CORRESPONDENTE (ANEXO I)</i>
3 – DESENVOLVIMENTO DO PROJETO / PROPOSTA (DE ACORDO COMO TERMO DE REFERÊNCIA ESCOLHIDO NO ANEXO I)
<i>É A PARTE MAIS IMPORTANTES NA ELABORAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. É POR MEIO DELE QUE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PODERÁ ENTENDER – DE FORMA RÁPIDA E OBJETIVA – A PROPOSTA INTEGRAL. SEJA CLARO E OBJETIVO, INCLUINDO APENAS AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO ENTENDIMENTO DO PROJETO/PROPOSTA.</i>

4 - PÚBLICO ALVO**6 - CURRÍCULO DO PROPONENTE**

CITAR CURSOS E REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL OU INDICAR SE SUA FORMAÇÃO SE DEU NA PRÁTICA E DESTACAR AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL. AS EXPERIÊNCIAS DESTACADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NO PROJETO.

8 – FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO

RELACIONAR O NOME E A FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. EX: DIREÇÃO, SONOPLASTIA, ILUMINAÇÃO, ARTISTAS ETC. SE HOUVER

9 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS (OPCIONAL)

DECLARO, na qualidade de PROPONENTE e responsável pela execução do projeto concorrente ao processo de seleção pública regido pela Chamada Pública nº 01/2021 da LEI ALDIR BLANC, ser residente e domiciliado no município de Orlândia, respeitando, assim, as normas, condições e especificações constantes da referida Chamada, das quais tenho pleno conhecimento e concordância.

Declaro para os devidos fins, que todas as informações apresentadas por mim são verídicas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental

ORLÂNDIA/SP, _____ DE _____ DE 2021

NOME DO PROPONENTE

ANEXO IV**DECLARAÇÃO – DADOS BANCÁRIOS****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, de 08 de outubro de 2021 - Lei Aldir Blanc.**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,
proponente no Chamamento Público nº 01/2021 – Lei Aldir Blanc,
DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para
recebimento do prêmio é:

Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Orlândia/SP, ____ de _____ de 2021.

NOME DO PROPONENTE

ANEXO V**DECLARAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, de 08 de outubro de 2021 – Lei Aldir Blanc.**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,
proponente no Chamamento Público nº 01/2021 – Lei Aldir Blanc,
DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente chamamento público, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Que a proposta apresentada NÃO foi contemplada em edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável realizado por quaisquer entes federativos;
3. Que me comprometo a executar as ações no Município de Orlândia, conforme proposta enviada;
4. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
5. Que me comprometo a divulgar o recebimento do benefício da Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material impresso, virtual e audiovisual, conforme exigências do edital e padrões de identidade visual fornecidos pela Divisão de Comunicação e Eventos;
6. Estar ciente das penalidades previstas no art. 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração*

falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

7. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada.

Orlândia/SP, ____ de _____ de 2021.

NOME DO PROPONENTE

ANEXO VI**TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS RELATIVOS AO PROJETO SELECIONADO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, de 08 de outubro de 2021 - Lei Aldir Blanc.**

Eu, _____, ora denominado CEDENTE, residente no município de Orlândia, Estado de São Paulo, no endereço _____, nº _____, CEP 14620-000, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do "caput" do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, sob as penas da lei, declaro e reconheço ser o único titular dos direitos autorais, morais e patrimoniais, de autor da obra autor e titular da obra _____, pelo presente cedo os direitos autorais para a Prefeitura do Município de Orlândia, para que a obra acima assinalada integre acervo da Secretaria Municipal de Cultura.

Por oportuno declaro, como CEDENTE, que:

- a) estou livre e desimpedido para efetivar a presente cessão, não existindo em vigor nenhum ônus, gravame ou contrato que me impeça de fazê-lo;
- b) estou de acordo que a presente cessão de direitos é a título gratuito;
- c) a obra em questão é de minha autoria. Responsabilizo-me, portanto, pela originalidade dos mesmos, de acordo com a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; e
- d) dou à Prefeitura do Município de Orlândia plenos direitos de publicização, de reprodução, de divulgação, enfim, tudo o que for necessário para o gozo dos direitos autorais cedidos, autorizando o Município de Orlândia a veiculá-la e utilizá-la em suas finalidades institucionais, bem como a utilizar a minha imagem e voz para finalidades institucionais.

Orlândia/SP, _____ de _____ de 2021.

NOME DO PROPONENTE

ANEXO VII**TERMO DE CONCESSÃO DE PRÊMIO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, de 08 de outubro de 2021 - Lei Aldir Blanc.**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e
inscrito(a) no CPF sobo nº _____, residente
no endereço _____ nº _____ bairro _____, na cidade
de Orlândia, Estado de São Paulo, CEP 14620-000, assumo inteira responsabilidade pelas
informações prestadas no Cadastro Municipal de Cultura para o recebimento dos benefícios
previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do mesmo modo declaro que as
cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Declaro ainda, sob a minha responsabilidade:

a) me enquadrar nos requisitos definidos pela norma, regulamentada pelo Decreto Federal nº
10.464, de 17 de agosto de 2020, assim como nos requisitos apresentados no Decreto
Municipal nº 5.086, de 28 de setembro de 2021;

b) ter conhecimento de que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art.
299 do Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis; e

c) recebi, quando da assinatura deste termo, o prêmio no valor de R\$
_____, (_____), que premiou a obra _____.

Orlândia, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do beneficiário